

São Paulo, 01 de fevereiro de 2018.

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII BM Brascan Lajes Corporativas, realizada em 01 de fevereiro de 2018.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08, informamos que compareceram cotistas representando 35,97% do total das cotas emitidas do Fundo e por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Por unanimidade dos votos manifestados pelos cotistas presentes 70,49% do total de cotas presentes, aptos e sem quaisquer restrições aprovaram a eleição do Sr. Vitor Morais Morosine como representante dos cotistas do Fundo, fixando sua remuneração em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e elegeram como seu suplente o Sr. Eduardo Bordalo, tendo sido consignada pela Administração do Fundo a realização das verificações de praxe para a posse do representante dos cotistas e seu respectivo suplente. Sendo assim, o representante dos cotistas e seu respectivo suplente tomaram posse imediatamente.

(ii) Por unanimidade dos votos manifestados pelos cotistas presentes, aptos e sem quaisquer restrições, cotistas representando 70,49% do total de cotas presentes e representando 25,36% do total de cotas emitidas pelo Fundo, aprovaram a alteração na Taxa de Administração do Fundo devida (i) em razão das atividades de administração para 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano à razão de 1/12 avos por mês calculado sobre (a.1) o valor contábil do Patrimônio Líquido ou (a.2) sobre o valor de mercado do Fundo, caso suas cotas tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração e que deverá ser pago diretamente ao Administrador, observado o valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e (ii) em razão da atividade de escrituração de cotas, que passará a ser limitada a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano à razão de 1/12 avos, calculada (i) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo, caso a Taxa de Administração seja calculada nos termos do item (a.1) acima; ou (b.2) sobre o valor de mercado do Fundo, caso a Taxa de Administração seja calculada nos termos do item (a.2) acima, cujo montante mensal continuará a ser calculado com base no Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Cotas celebrado entre o FUNDO e o Escriturador de Cotas, efetuando as alterações no regulamento do Fundo necessárias para tanto.



A ata lavrada em mencionada Assembleia, contendo a íntegra das deliberações tomadas, encontra-se disponível no site da Administradora (www.btgpactual.com), bem como em sua sede na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM